



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 941 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **aplicação dos recursos recebidos do Governo Estadual, referente a resolução 2194, de 08/12/2020, a serem utilizados 50% voltados a ações de Investimento e 50% voltados a ações de Custeio**, conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.21.10.305.0429.2.262	355-Estado COFI-VS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Vigilância Ambiental	Fundo Municipal de Saúde	752.511,86
20.21.10.305.0429.2.262	355-Estado COFI-VS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Vigilância Ambiental	Fundo Municipal de Saúde	308.411,86
20.21.10.305.0429.2.262	355-Estado COFI-VS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Vigilância Ambiental	Fundo Municipal de Saúde	344.100,00
20.21.10.305.0429.2.262	355-Estado COFI-VS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Vigilância Ambiental	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
					TOTAL	1.505.023,72

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo **Governo Estadual** referente a **resolução 2194, de 08/12/2020**, creditadas em 04/01/2021, na conta corrente **0078505-9**, agência **0587-8**, Banco Bradesco S/A, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.505.023,72 (um milhão, quinhentos e cinco mil vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade e seguindo os critérios estabelecidos na **Resolução 2194/2020**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de abril de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL